

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 583, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024

Dispõe sobre o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços a serem aplicados no Município de Olímpia - SP e dá outras providências.

A DIRETORIA EXECUTIVA da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO DAS BACIAS DOS RIOS PIRACICABA, CAPIVARI E JUNDIAÍ (AGÊNCIA REGULADORA ARES-PCJ), no uso das atribuições que lhe conferem a Cláusula 32ª, inciso IV, do Protocolo de Intenções da ARES-PCJ, convertido em Contrato de Consórcio Público, e o art. 29, inciso IV, do Estatuto Social da ARES-PCJ e;

CONSIDERANDO:

Que através das premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 05/01/2007, no Decreto Federal nº 7.217, de 21/06/2010 e no Convênio de Cooperação nº 01/2023, firmado entre o Município de Olímpia e a Agência Reguladora ARES-PCJ, foram delegadas as competências municipais de regulação econômica e de fiscalização da qualidade da prestação dos serviços públicos de saneamento básico à esta Agência Reguladora;

Que através da Concorrência Pública nº 02/2023, o Município de Olímpia firmou Contrato de Concessão junto à empresa SABESP OLÍMPIA S/A, para a concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário naquele município;

Que a empresa concessionária SABESP OLÍMPIA S/A, responsável pelos serviços públicos de abastecimento de água tratada e esgotamento sanitário do Município de Olímpia, solicitou reajuste ordinário dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços por ela prestados, nos termos do Contrato de Concessão;

Que a Agência Reguladora ARES-PCJ, através do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 34/2024 - DFB, emitiu parecer favorável ao processo de reajuste tarifário, por vislumbrar plena regularidade do pleito em sua composição documental, base jurídico-legal e atendimento aos prazos e premissas definidas pelas normas do Contrato de Concessão;

Que o COMSAN - Conselho Municipal de Saneamento Básico do Município de Olímpia, instituído pelo Decreto Municipal nº 8.601, de 06/12/2022, e seus membros nomeados pelo mesmo instrumento, alterado pelo Decreto nº 9.222, de 28/08/2024, reunido em 17 de outubro de 2024 apreciou o conteúdo do Parecer Consolidado ARES-PCJ nº 34/2024 - DFB, inclusive os índices propostos para reajuste para o reajuste dos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela SABESP OLÍMPIA S/A, e;

Que, em face do cumprimento de todas as etapas do processo de reajuste tarifário do Município de Olímpia, a Diretoria Executiva da ARES-PCJ, reunida na manhã no dia 18 de outubro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Reajustar os valores das Tarifas de Água e Esgoto, praticados pela empresa SABESP OLÍMPIA S/A, em 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único - O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de novembro de 2024 em todas as faixas e categorias de consumo.

Art. 2º - Fixar os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto praticados pela empresa SABESP OLÍMPIA S/A, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo I, desta Resolução.

Art. 3º - Reajustar os valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa SABESP OLÍMPIA S/A, em 9,52% (nove inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento).

Parágrafo único. O reajuste que trata o *caput* deste artigo será aplicado a partir de novembro de 2024.

Art. 4º - Fixar os novos valores dos Preços Públicos dos Demais Serviços praticados pela empresa SABESP OLÍMPIA S/A, conforme apresentado na Tabela 1, do Anexo II, desta Resolução.

Art. 5º - Para fins de divulgação deste reajuste, a empresa SABESP OLÍMPIA S/A, afixará as tabelas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto e dos Preços Públicos dos Demais Serviços, estabelecidos nesta Resolução, em local de fácil acesso e em seu sítio na Internet.

Art. 6º - Os novos valores, estabelecidos por esta Resolução, somente serão praticados pela empresa SABESP OLÍMPIA S/A, após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução, na íntegra, na imprensa oficial, ou em jornal de circulação no Município de Olímpia, conforme determina o art. 39, da Lei Federal nº 11.445/2007.

Parágrafo único. A empresa SABESP OLÍMPIA S/A, somente realizará as leituras/medições e as emissões das respectivas Contas/Faturas com os novos valores das Tarifas de Água e Esgoto, ora reajustados, obedecido o prazo estabelecido no *caput* deste artigo.

Art. 7º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

DALTO FAVERO BROCHI
DIRETOR GERAL

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 583, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
ANEXO I
TABELA 1 – VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO

CATEGORIA RESIDENCIAL NORMAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	23,33	18,66	41,99
De 11 a 20	m ³	4,69	3,75	8,44
De 21 a 30	m ³	4,75	3,80	8,55
De 31 a 50	m ³	5,89	4,71	10,60
De 51 a 60	m ³	8,51	6,81	15,32
De 61 a 70	m ³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m ³	8,67	6,94	15,61

CATEGORIA COMERCIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	33,35	26,68	60,03
De 11 a 20	m ³	5,86	4,69	10,55
De 21 a 30	m ³	5,88	4,70	10,58
De 31 a 50	m ³	7,36	5,89	13,25
De 51 a 60	m ³	8,54	6,83	15,37
De 61 a 70	m ³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m ³	8,67	6,94	15,61

CATEGORIA PÚBLICO				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	71,98	57,58	129,56
De 11 a 20	m ³	7,02	5,62	12,64
De 21 a 30	m ³	7,09	5,67	12,76
De 31 a 50	m ³	9,58	7,67	17,25
De 51 a 60	m ³	10,88	8,70	19,58
De 61 a 70	m ³	10,98	8,79	19,77
Acima de 70	m ³	11,08	8,87	19,95

CATEGORIA INDUSTRIAL				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	66,69	53,35	120,04
De 11 a 20	m ³	6,51	5,20	11,71
De 21 a 30	m ³	6,54	5,23	11,77
De 31 a 50	m ³	8,83	7,06	15,89
De 51 a 60	m ³	9,96	7,96	17,92
De 61 a 70	m ³	10,01	8,01	18,02
Acima de 70	m ³	10,14	8,11	18,25

CATEGORIA MISTA				
FAIXA DE CONSUMO	UNIDADE	TARIFA DE ÁGUA (R\$)	TARIFA DE ESGOTO (R\$)	TOTAL (R\$)
De 0 a 10 (mínimo)	Mês	28,34	22,68	51,02
De 11 a 20	m ³	5,28	4,22	9,50
De 21 a 30	m ³	5,32	4,26	9,58
De 31 a 50	m ³	6,63	5,30	11,93
De 51 a 60	m ³	8,54	6,83	15,37
De 61 a 70	m ³	8,63	6,90	15,53
Acima de 70	m ³	8,67	6,94	15,61

Nota: O Valor da Tarifa de Esgoto é equivalente a 80% do valor da Tarifa de Água.

EXEMPLO DE CÁLCULO DAS TARIFAS DE ÁGUA E ESGOTO (VALORES DA CATEGORIA RESIDENCIAL)

Segue abaixo exemplo de cálculo das Tarifas de Água e Esgoto – Categoria Residencial Normal:

1) TARIFA DE ÁGUA

A Tarifa de Água é cobrada em forma de cascata, ou seja, cada faixa com valores em reais, como nos exemplos abaixo, para consumos de até 10 m³ e de 25 m³ da categoria Residencial Normal.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Água = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 23,33**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Água = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 23,33) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 4,69 = R\$ 46,90) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 4,75 = R\$ 23,75)

Tarifa de Água = (R\$ 23,33 + R\$ 46,90 + R\$ 23,75) = **R\$ 93,98**

2) TARIFA DE ESGOTO

A Tarifa de Esgoto, com tratamento, também é cobrada em forma de cascata, observadas as mesmas categorias e faixas de consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa de Esgoto = 1ª Faixa = de 0 a 10 m³ = **R\$ 18,66**

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa de Esgoto = (1ª Faixa = 10 m³ = R\$ 18,66) + (2ª Faixa = 10 m³ x R\$ 3,75 = R\$ 37,50) + (3ª Faixa = 5 m³ x R\$ 3,80 = R\$ 19,00)

Tarifa de Esgoto = (R\$ 18,66 + R\$ 37,50 + R\$ 19,00) = **R\$ 75,16**

3) TARIFA TOTAL (ÁGUA + ESGOTO)

A Tarifa Total é a somatória dos resultados dos cálculos da Tarifa de Água e Tarifa de Esgoto, observadas as mesmas categorias e Faixas de Consumo.

a) Categoria Residencial (Consumo de até 10 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 23,33) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 18,66)

Tarifa Total = (R\$ 23,33 + R\$ 18,66)

Tarifa Total = R\$ 41,99

b) Categoria Residencial (Consumo de 25 m³)

Tarifa Total = (Tarifa de Água = R\$ 93,98) + (Tarifa de Esgoto = R\$ 75,16)

Tarifa Total = (R\$ 93,98 + R\$ 75,16)

Tarifa Total = R\$ 169,14

RESOLUÇÃO ARES-PCJ Nº 583, DE 18 DE OUTUBRO DE 2024
ANEXO II
TABELA 1 - VALORES DOS PREÇOS PÚBLICOS DOS DEMAIS SERVIÇOS

LIGAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTO	TOTAL (R\$)
1 - Corte e reposição de capa asfáltica	321,05
2 - Corte e reposição de calçada de cimento	171,25
3 - Mudança de cavalete mais 1/2 ligação, material/ hidrômetro / CPH dupla	639,64
4 - Instalação de Til no esgoto c/conserto de calçada	384,96
5 - Instalação de Til no esgoto s/ conserto de calçada	215,17
6 - Ligação de Água da rede (Rua) até a calçada (sem reparo de asfalto e calçada)	488,16
7 - Ligações de Água da calçada até o cavalete (sem reparo de calçada) C/CPH	481,49
8 - Ligação de Água completa da rede até o cavalete (sem reparo de asfalto e calçada) C/CPH	969,68
9 - Ligação completa de esgoto (com quebra de asfalto, calçada e til)	1.130,29
10 - Ligação de esgoto (sem quebra de asfalto e calçada) c/ TIL	643,08
11 - Ligação de Água completa de 1, 1/5 e 2 polegadas -	Orç. Específico
12 - Ligações de Água e Esgoto fora do padrão	Orç. Específico
13 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) c/conserto de calçada	549,49
14 - Adequação de cavalete (padrão antigo para CPH) s/conserto de calçada	378,16

Obs.: Todas as ligações de água serão utilizadas a (CPH) caixa de proteção de hidrômetro

SERVIÇOS	TOTAL (R\$)
1 - Aviso de conta vencida	3,56
2 - Aferição de Hidrômetros (bancada de teste "in loco")	41,91
3 - Aprovação de projetos hidráulicos de Construção acima de 300 m ²	42,26
4 - Desobstrução de Esgoto (interno)	118,93
5 - Despejo de Esgoto em Emissário M ³	17,73
6 - Esgotamento urbano de (fossa e caixa de gordura)	166,39
7 - Emissão de segunda via da conta	2,81
8 - Emissão de Certidão de fornecimento de Água e Coleta de esgoto	42,26
9 - Elaboração de Diretrizes para loteamento	1.204,60
10 - Fornecimento de Água potável M ³	37,97
11 - Fornecimento de Água de reuso M ³	18,85
12 - Hidrojateamento de rede de esgoto e galeria (Hora)	295,46
13 - Homem/ Hora	21,94
14 - Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto no perímetro urbano	4,75
15 - Km rodados para coleta de matérias e/ou esgoto fora do perímetro urbano	9,06
16 - Máquina /Hora	159,78
17 - Outros reparos de vazamento no cavalete	40,17
18 - Religação de Água no cavalete	35,48
19 - Religação de esgoto	47,54

20 - Tarifa de religação Água ou Esgoto (na calçada)	237,35
21 - Tarifa de inutilização de ponto de ligação de Água ou Esgoto	83,75
22 - Tarifa de vistoria de pedido de ligação de Água ou esgoto	41,87
23 - Tarifa de visita	15,96
24 - Tarifa de teste de vazamento c/ geofoneamento + homem/hora	41,87
25 - Vistoria em pedido de faturamento por vazamentos	31,57
25 - Supressão por inadimplência no cavalete/CHP	56,35
27 - Supressão por inadimplência na calçada	169,06
28 - Tarifa de deslocamento p/desobstrução de esgoto ou fossa	37,93

MATERIAIS	TOTAL (R\$)
1 - Caixa Padrão para 01 hidrômetro c/ kit	192,04
2 - Caixa padrão para 2 hidrômetros c/ kit	283,00
3 - Hidrômetro (10 m ³ /h) c/ conexão	611,13
4 - Hidrômetro (20 m ³ /h) c/ conexão	1.036,68
5 - Hidrômetro (30 m ³ /h) c/ conexão	1.133,09
6 - Hidrômetro (1,5m ³) s/ conexões	114,05
7 - Til para esgoto c/ tampão	92,17

TARIFA DE ESGOTO POR PESO	PESO	VALOR (R\$)
Lavatório	1	3,53
Bidê/ducha higiênica	1	3,53
Chuveiro	6	21,16
Banheira	1	3,53
Pia	2	7,05
Tanque	6	21,16
Vaso Sanitário	3	10,58
Lavador de Veículos	100	352,65
Posto de Gasolina (com lavador)	200	705,31

Nota: Para cada peso será atribuído o valor de R\$ 3,53

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS			VALOR (R\$)
I	Ampliação de sistema de afastamento de esgoto	R\$/hab.	180,47
II	Ampliação de sistema de produção de água	R\$/hab.	249,20
III	Ampliação de sistema de reservação de água	R\$/hab.	259,73
IV	Ampliação de sistema de tratamento de esgoto	R\$/hab.	286,58
V	Reforço de Infraestrutura de água e esgoto em áreas já urbanizadas em função de adensamento de construções	R\$/hab.	473,50